



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

### LEI Nº 1.898/2025

Altera a Lei nº 593 de 07 de fevereiro de 1980 e autoriza o Poder Executivo Municipal a criar zona de urbanização específica para o imóvel localizado neste Município e registrado sob matrícula nº 17.468, do Cartório de Registro de Imóveis de Campanha/MG, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO** faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso I; artigo 5º, inciso XVII; artigo 25; artigo 45, inciso III e artigo 195, todos da Lei Orgânica do Município de Monsenhor Paulo/MG;

**CONSIDERANDO** o artigo 30, incisos I, II e VIII, e artigo 182, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o artigo 32, § 2º, do Código Tributário Nacional;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, §§ 1º e 8º, artigo 3º, *caput*, e artigo 53, da lei federal nº 6.766/1979

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei nº 593 de 07 de fevereiro de 1980 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 4º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento do solo:

- I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.”

**Art. 2º** - Fica criada zona de urbanização específica para o imóvel localizado neste Município e registrado sob matrícula nº 17.468, do Cartório de Registro de Imóveis de Campanha/MG, para fins de implantação de parcelamento do solo urbano na modalidade loteamento, com área de 08,50,81 ha, ou 85.081,00 m², conforme a seguinte descrição:

*“Uma GLEBA DE TERRAS com área de 08,50,81 hectares, situada no lugar denominado SÍTIO MUNDO NOVO (ÁREA REMANESCENTE), no município de Monsenhor Paulo/MG. Medidas e confrontações: Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N 7.602.456,965 m e E 456.832,674 m, confrontando com Antônio Bartelega com a matrícula 9.793 Lv. 02 Comarca de Campanha/MG, deste segue até o ponto P-02 definido pelas coordenadas N 7.602.134,273 m e E 456.901,098 m, com azimuth de 168°01'41,8” e distância de 329,87 m deste segue até o Ponto P-03 definido pelas coordenadas N 7.601.998,896 m e E 456.878,911 m, com azimuth de 189°18'27,0” e distância de 137,18 m deste segue até o ponto P-04 definido pelas coordenadas N 7.601.987,990 m e E 456.878,117 m, com azimuth de 184°09'58,3” e distância de 10,93 m; agora confrontando com o Inventário de Silvia de Jesus Oliveira Fernandes com a matrícula 5.424 Lv. 02 Comarca de Campanha/MG; deste segue até o ponto P-05 definido pelas coordenadas N 7.601.976,631 m e E 456.877,248 m, com azimuth de 184°22'24,4” e distância de 11,39 m deste segue até o ponto P-06 definido pelas coordenadas N 7.601.941,340 m e E 456.838,456 m, com azimuth de 227°42'21,0” e distância de 52,44 m deste segue até o ponto P-07 definido pelas coordenadas N 7.601.960,694 m e E 456.801,975 m, com azimuth de 297°56'52,3” e distância de 41,30 m; agora confrontando com Maria José de Oliveira com a matrícula 6.200 Comarca de Campanha/MG; deste segue até o ponto P-08 definido pelas coordenadas 7.601.975,969*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

m e E 456.774,280 m, com azimute de  $298^{\circ}52'39,5''$  e distância de 31,63 m deste segue até o ponto P-09 definido pelas coordenadas N 7.601.987,157 m e E 456.747,036 m, com azimute de  $292^{\circ}19'36,7''$  e distância de 29,45 m deste segue até o ponto P-10 definido pelas coordenadas N 7.601.990,650 m e E 456.724,358 m, com azimute de  $278^{\circ}45'17,0''$  e distância de 22,95 m deste segue até o ponto P-11 definido pelas coordenadas N 7.601.993,062 m e E 456.700,323 m, com azimute de  $275^{\circ}43'54,3''$  e distância de 24,16 m; agora confrontando com área desmembrada; deste segue até o ponto P-19 definido pelas coordenadas N 7.602.008,724 m e E 456.703,432 m, com azimute de  $11^{\circ}13'24,0''$  e distância de 15,97 m deste segue até o ponto P-20 definido pelas coordenadas N 7.602.041,135 m e E 456.771,122 m, com azimute de  $64^{\circ}24'52,2''$  e distância de 75,05 m; deste segue até o ponto P-21 definido pelas coordenadas N 7.602.075,210 m e E 456.808,607 m, com azimute de  $47^{\circ}43'41,7''$  e distância de 50,66 m deste segue até o ponto P-22 definido pelas coordenadas N 7.602.133,068 m e E 456.769,222 m, com azimute de  $325^{\circ}45'25,2''$  e distância de 69,99 m deste segue até o ponto P-23 definido pelas coordenadas N 7.602.130,323 m e E 456.748,765 m, com azimute de  $262^{\circ}21'20,8''$  e distância de 20,64 m deste segue até o ponto P-24 definido pelas coordenadas N 7.602.125,270 m e E 456.737,833 m, com azimute de  $245^{\circ}11'44,8''$  e distância de 12,04 m deste segue até o ponto P-25 definido pelas coordenadas N 7.602.094,281 m e E 456.696,022 m, com azimute de  $233^{\circ}27'19,9''$  e distância de 52,04 m deste segue até o ponto P-26 definido pelas coordenadas N 7.602.118,047 m e E 456.696,375 m, com azimute de  $0^{\circ}51'06,8''$  e distância de 23,77 m deste segue até o ponto P-27 definido pelas coordenadas N 762.127,097 m e E 456.661,218 m, com azimute de  $284^{\circ}26'11,5''$  e distância de 36,30 m deste segue até o ponto P-28 definido pelas coordenadas N 7.602.134,551 m e E 456.653,066 m, com azimute de  $312^{\circ}26'18,2''$  e distância de 11,05 m deste segue até o ponto P-29 definido pelas coordenadas N 7.602.138,398 m e E 456.644,281 m, com azimute de  $293^{\circ}38'56,5''$  e distância de 9,59 m deste segue até o ponto P-30 definido pelas coordenadas N 7.602.133,914 m e E 456.633,917 m, com azimute de  $246^{\circ}36'14,4''$  e distância de 11,29 m deste segue até o ponto P-31 definido pelas coordenadas N 7.602.135,868 m e E 456.628,043, com azimute de  $288^{\circ}24'21,3''$  e distância de 6,19 m deste segue até o ponto P-32 definido pelas coordenadas N 7.602.187,540 m e E 456.590,509, com azimute de  $324^{\circ}00'20,3''$  e distância de 63,87 m deste segue até o ponto P-33 definido pelas coordenadas N 7.602.202,740 m e E 456.604,082 m com azimute de  $41^{\circ}45'44,1''$  e distância de 20,38 m deste segue até o ponto P-34 definido pelas coordenadas N 7.602.216,605 m e E 456.627,550 m, com azimute de  $59^{\circ}25'33,6''$  e distância de 27,26 m deste segue até o ponto P-35 definido pelas coordenadas N 7.602.249,895 m e E 456.660,100 m, com azimute de  $44^{\circ}21'21,7''$  e distância de 46,56 m; agora confrontando com a Área Desmembrada; deste segue até o ponto P-36 definido pelas coordenadas N 7.602.269,721 m e E 456.644,221 m, com azimute de  $321^{\circ}18'34,3''$  e distância de 25,40 m;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

*agora confrontando com a Estrada Particular de Acesso; deste segue até o ponto P-14 definido pelas coordenadas N 7.602.272,296 m e E 456.642,159 m, com azimute de 321°18'34,3" e distância de 3,30 m; agora confrontando com Carlos Henrique Vasconcelos com a matrícula 8.280 Comarca de Campanha/MG; deste segue até o ponto P-15 definido pelas coordenadas N 7.602.320,495 m e E 456.676,425 m, com azimute de 35°24'37,3" e distância de 59,14 m; agora confrontando com a Estrada Particular de Acesso; deste segue até o ponto P-16 definido pelas coordenadas N 7.602.323,918 m e E 456.678,859 m, com azimute de 35°24'37,3" e distância de 4,20 m; agora confrontando com a matrícula 8.774 Comarca de Campanha/MG; deste segue até o ponto P-17 definido pelas coordenadas N 7.602.367,687 m e E 456.709,776, com azimute de 35°14'11,5" e distância de 53,59 m; agora confrontando com Elcio Marcos Vasconcelos com a matrícula 7.188 Comarca de Campanha/MG; deste segue até o ponto P-18 definido pelas coordenadas N 7.602.429,329 m e E 456.753,554 m, com azimute de 35°22'54,1" e distância de 75,61 m; agora confrontando com José Roberto Ribeiro com a matrícula 9.793 Comarca de Campanha/MG; deste segue até o ponto P-01 definido pelas coordenadas N 7.602.456,965 m e E 456.832,674 m, com azimute de 70°44'46,3" e distância de 83,81m".*

**Parágrafo único.** A criação da zona de urbanização específica a que se refere o caput fica condicionada à prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, segundo as exigências da legislação pertinente.

**Art. 3º** - O mapa com a localização do imóvel de matrícula nº 17.468, do Cartório de Registro de Imóveis de Campanha/MG, que trata o artigo 1º, é constituído pelo anexo I, sendo parte integrante desta lei.

**Art. 4º** - O solo da zona de urbanização específica de que trata esta lei deverá ser utilizado para os fins de parcelamento de solo em condomínio de lotes residencial e comercial.

**Art. 5º** - Os lotes oriundos de parcelamento do solo da zona de urbanização específica de que trata esta lei observarão as seguintes áreas mínimas e máximas e coeficiente de aproveitamento:

I – Área mínima de cada lote: 500m<sup>2</sup>

II – Taxa de Ocupação: 70%



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO**

Rua José Américo, nº 525 - Centro – CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

III – Taxa de permeabilidade: mínimo de 10%

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o disposto nesta lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 05 de novembro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro

Prefeito do Município de Monsenhor Paulo



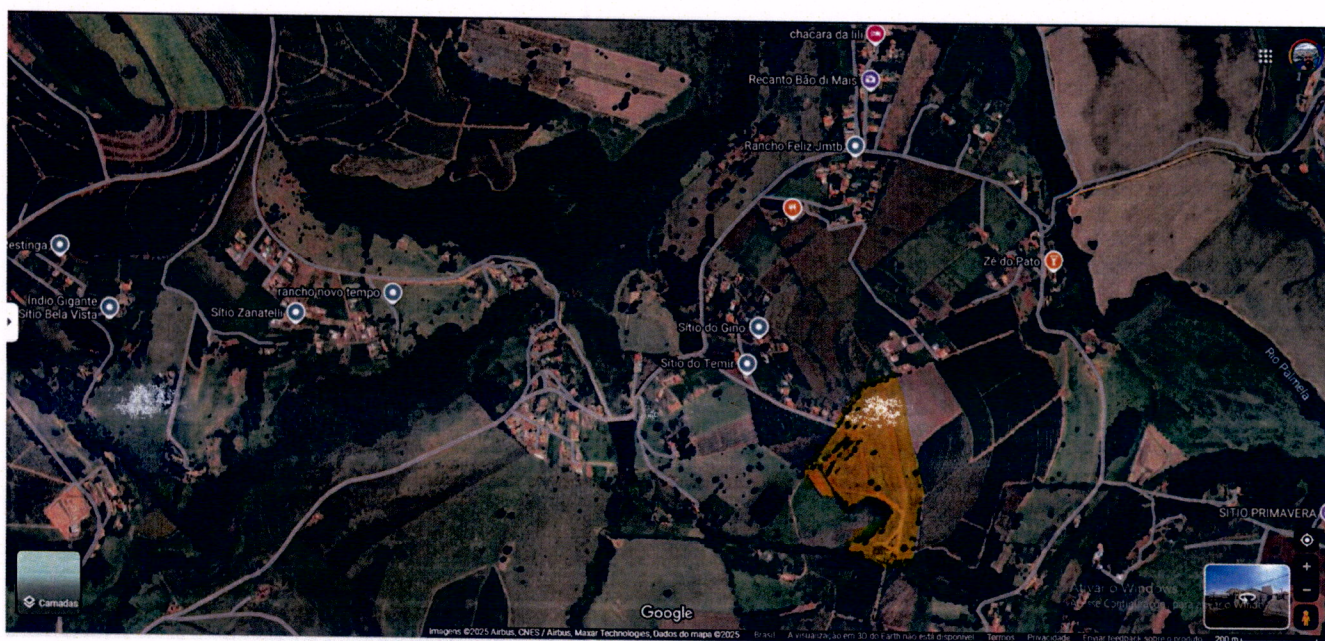
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, nº 525 - Centro - CEP: 37405-000 - Monsenhor Paulo/ MG

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br / CNPJ: 22.541.874/0001-99

Fone: (35) 3263-1320 / (35) 3263-1322

# Anexo I – Mapa



*[Handwritten signature]*